Comissões:
☒ Legislação, Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
☐ Saúde e Assistência Social
☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
☐ Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
☒ Vereadores ☒ Procuradoria Jurídica
Data: 25/09/18

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 110/2018 que "Concede e regulamenta faltas abonadas dos servidores públicos municipais, bem como licença-prêmio após 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções.

EMENDA Nº 8/2018
Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES
Ementa: EMENDA N° 02 AO PROJETO DE LEI N° 110/2018, QUE CONCEDE E REGULAMENTA FALTAS ABONADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO APÓS 05 (CINCO) ANO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 2424/2018
Data: 24/09/2018 - Horário: 17:25

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 7° do art. 4° do Projeto de Lei 110/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

§7° A licença-prêmio deverá ser usufruída em 01 (um), 02 (dois) ou 03 (três) períodos, a critério da solicitação do servidor e aprovação do superior hierárquico, a depender da necessidade do serviço".

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de setembro de 2018.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARAES